

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ N. 5 DE 23 DE MAIO DE 2014.

Altera o art. 2º da Instrução Normativa n. 2 de 10 de fevereiro de 2010.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o que consta do processo STJ n. 10273/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 2º da Instrução Normativa n. 2 de 10 de fevereiro de 2010 e incluir os §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* os autos que estiverem pautados e os arquivados na Secretaria de Documentação.

[...]

§ 4º A unidade de gestão documental da Secretaria de Documentação é responsável pela disponibilização de autos arquivados para a extração de cópias nas dependências do Tribunal, com os devidos ônus.

§ 5º O advogado poderá também requisitar à Secretaria de Documentação cópia de processo arquivado, quer por meio do endereço eletrônico arquivo.geral@stj.jus.br, quer presencialmente, mediante a gravação em dispositivo portátil próprio, sem ônus.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER